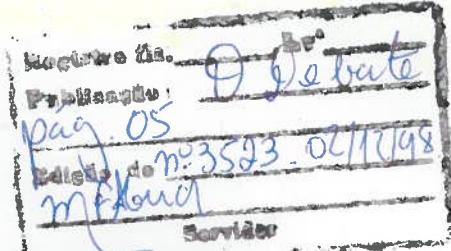




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1893 /98



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

Art. 1º - A Despesa será realizada segundo o desdobramento das receitas e despesas, de acordo com a Composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sinótico:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaé, para o exercício de 1999, estima a Receita em R\$ 82.338.712,00(Oitenta e dois milhões trezentos e trinta e oito mil setecentos e doze reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobraamento:

01- RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES		VALOR
	RECEITAS	VALOR
1.1	Receita Tributária	15.162.054,00
1.2	Receita Patrimonial	251.000,00
1.3	Receita Industrial	3.000.000,00
1.4	Transferências Correntes	36.267.042,00
1.5	Outras Receitas Correntes	24.175.000,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

1.6	Alienação de Bens	2.000,00
1.7	Transferências de Capital	50.000,00
1.8	Outras Receitas de Capital	1.000,00
TOTAL RECEITA PREVISTA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		78.908.096,00

02- RECEITAS DE OUTRAS FONTES ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
(EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO)

2.1	RECEITAS CORRENTES	3.430.616,00
	TOTAL RECEITAS PREVISTA ADMINIST. INDIRETA	3.430.616,00
	T O T A L G L O B A L	82.338.712,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1893 /98

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que representam a Composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

anexo para outas da sua função para outro, com a Quantidade de menor intensidade nas despesas programadas, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada para a respectiva função.

DESPESSAS POR FUNÇÕES	
F U N Ç Õ E S	V A L O R
01 Legislativa	10.780.000,00
03 Administração e Planejamento	16.337.969,00
04 Agricultura	959.358,00
08 Educação e Cultura	19.461.628,00
09 Energia e Recursos Minerais	100.000,00
10 Habitação e Urbanismo	11.834.257,00
11 Industria, Comércio e Serviços	2.342.500,00
13 Saúde e Saneamento	10.299.000,00
14 Trabalho	130.000,00
15 Assistência e Previdência	5.794.000,00
16 Transporte	4.300.000,00
T O T A L G E R A L	82.338.712,00

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
 PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1893 /98

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para cada Poder.

Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência de dotações destinadas a pessoal e encargos sociais, a inativos e pensionistas, e despesas de exercícios anteriores.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir créditos suplementares às despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, mediante empréstimos bancários, até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art.9º - S U P R I M I D O.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

SYLVIO LOPEZ TEIXEIRA
PREFEITO

19.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.148.678,00
20.01	SECRETARIA MUN. INDUSTRIAL E TURISMO	1.660.300,00
21.01	SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER	1.013.000,00
22.01	SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS	3.808.257,00
23.01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	13.460.000,00
24.01	SECRETARIA MUN. SOCIAL E D. COMUNITÁRIO	1.131.000,00
25.01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	166.000,00
26.01	SECRETARIA MUN. AGRICULT. E ABASTEC.	939.150,00
27.01	SECRETARIA MUN. CONTROLE INTERNO	236.400,00
28.01	SECRETARIA MUN. DO INTERIOR	1.011.000,00
	T O T A L	56.320.000,00

Estado do Rio de Janeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1893 /98

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

P O D E R L E G I S L A T I V O

10.01	PLENÁRIO DA CÂMARA	1.485.000,00
10.020	SECRETARIA DA CÂMARA	9.765.000,00
	T O T A L	11.250.000,00

P O D E R E X E C U T I V O

20.01	GABINETE DO PREFEITO	5.255.000,00
21.01	GERÊNCIA MUNICIPAL	374.000,00
22.01	PROCURADORIA GERAL	390.000,00
23.01	SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	695.000,00
24.01	SECRETARIA MUN. PLANEJ. E COORD. GERAL	1.750.916,00
25.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.601.000,00
26.01	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	6.549.253,00
27.01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	10.299.000,00
28.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.148.628,00
29.01	SECRETARIA MUN. INDUST. COM. E TURISMO	2.600.500,00
30.01	SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER	1.013.000,00
31.01	SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS	3.808.257,00
32.01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	13.460.000,00
33.01	SECRETARIA MUN. P. SOCIAL E D. COMUNITÁRIO	1.581.000,00
34.01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	366.000,00
35.01	SECRETARIA MUN. AGRICULT. E ABASTEC.	959.358,00
36.01	SECRETARIA MUN. CONTROLE INTERNO	226.800,00
37.01	SECRETARIA MUN. DO INTERIOR	1.011.000,00